



PARECER

Comissão de Justiça e Redação

Matéria: Projeto de Indicação nº 162/2017.

Data: 29 de novembro de 2017.

Autoria: Poder Legislativo.

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E INTERESSE ESPECÍFICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Indicação Legislativa nº 162/2017, cuja autoria é da Vereadora Elisabete Gomes Damaceno, que indica o Projeto de Lei ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campo Largo, que *institui o programa de regularização fundiária de interesse social e interesse específico no município de campo largo e dá outras providências*.

Assim, a Indicação Legislativa encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.



PARECER

Comissão de Justiça e Redação

Matéria: Projeto de Indicação nº 162/2017.

Data: 29 de novembro de 2017.

Autoria: Poder Legislativo.

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E INTERESSE ESPECÍFICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Indicação Legislativa nº 162/2017, cuja autoria é da Vereadora Elisabete Gomes Damaceno, que indica o Projeto de Lei ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campo Largo, que *institui o programa de regularização fundiária de interesse social e interesse específico no município de campo largo e dá outras providências*.

Assim, a Indicação Legislativa encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.



2. DO PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Município, conjugado com os artigos 34, 35, 42, todos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O projeto tem por objetivo possibilitar o efetivo direito constitucionalmente consagrado de moradia à população de baixa renda, por meio da assistência técnica pública e gratuita para a regularização fundiária das áreas irregularmente ocupadas. O referido Projeto de Lei também interferirá positivamente na gestão dos territórios urbanos, já que, regularizados, os loteamentos passam a fazer parte dos cadastros municipais, permitindo, por conseguinte, o acesso da população a serviços públicos essenciais, tais como instalações regulares de água, esgoto e energia elétrica.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, nos termos do art. 140, §3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

3. VOTO

Em face o exposto, não havendo nenhum impedimento regimental para sua tramitação nesta Casa Legislativa opina-se por parecer FAVORÁVEL à Indicação Legislativa 162/2017.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2017.

RELATOR


TADEU QUIRINO DE PAULA (DEM)

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Comissão de Justiça e Redação

As Comissões de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2017, aprovou o parecer do Relator FAVORÁVEL à Indicação Legislativa nº 162/2017, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, 29 de novembro 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


CLAIRTON DARCI TUMMLER (SSD)

Presidente


TADEU QUIRINO DE PAULA (DEM)

Relator


JOÃO CARLOS FERREIRA (DEM)

Membro